



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

Resposta

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 90025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00045.011490/2025-91

Resposta ao pedido de Esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 90025/2025 - que tem como objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes por comodato de equipamentos totalmente automatizados, destinados a atender à demanda dos exames de Bioquímica da FMS.

Interposto pela empresa: BIO SYSTEMS

I - DA TEMPESTIVIDADE

A princípio, é mister ressaltar que o artigo 164, *caput*, no que tange a Lei 14.133/2021 estabelece a legitimidade de qualquer pessoa protocolar pedido de impugnação/ esclarecimento ao edital de licitação quando em sua análise visualizar a existência de irregularidade na aplicabilidade da lei ou vê-se quando necessário, esclarecimento quanto aos seus termos, tendo o cidadão prazo de 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame para realização de tal ato.

Desse modo, a fim de ratificar o exposto segue em sua integralidade o artigo supracitado:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Assim sendo, informa-se que a abertura das propostas está marcada para o dia 13/03/2025, às 09h:00 (nove horas) conforme publicações oficiais, as impugnações/esclarecimento foram apresentadas (via e-mail), sendo, portanto, **TEMPESTIVA**, da forma que é disposta pela legislação vigente.

Portanto, conforme o exposto verifica-se a tempestividade e a regularidade da presente impugnação/esclarecimento, atendendo ao preconizado no art. 164, *caput*, da Lei 14.133/2021 e bem como do presente Edital.

Informo que a empresa **BIO SYSTEMS** encaminhou seu pedido de esclarecimento por e-mail no dia 17/07/2025 às 08:14.

II - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO –BIO SYSTEMS

01 QUESTIONAMENTO – Prezada Sra. Pregoeira, Referente ao edital citado acima, gostaria de obter alguns esclarecimentos quanto as especificações do equipamento: 1- O volume de 3.200 testes seriam nos 4 equipamentos mais o backup? Ou só o volume total dos 3 equipamentos para a unidade do Raul Bacelar? No aguardo de um posicionamento. De já agradeço vossa atenção,

III- RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em virtude de os **questionamentos** levantados pela Requerente terem sido de julgamento da Qualificação Técnica, esta Comissão enviou o referido pedido de esclarecimento para apreciação e Parecer do órgão que solicitou a licitação – ADM-RAUL-BACELLAR-FMS - Administração do Laboratório Dr. Raul Bacellar - FMS. Este órgão, por sua vez, emitiu Parecer Técnico, eletronicamente por **Symonara Karina Medeiros Faustino da Silva**, no qual relata que:

RESPOSTA

Despacho 68/2025 - ADM-RAUL-BACELLAR-FMS

Teresina, 18 de julho de 2025.

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA BIO SYSTEMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

Em atenção aos pedidos de esclarecimento apresentados pela empresa **BIO SYSTEMS**, por meio do e-mail em anexo, referente ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 90025/2025**, o Laboratório Dr. Raul Bacellar presta os seguintes esclarecimentos:

• **ESCLARECIMENTO SOBRE OS EQUIPAMENTOS DO EDITAL DO PEGRÃO ELETRÔNICO:**

Em resposta ao questionamento referente à exigência do Edital do Pregão Eletrônico nº 90025/2025, esclarecemos que a empresa vencedora ficará incumbida de **disponibilizar e instalar no Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacellar equipamentos completamente automatizados**, sejam eles separados ou modulados, com capacidade **mínima para realizar 3.200 testes por hora para dosagens de exames de Bioquímica**.

A quantidade de equipamentos a ser instalada será determinada pela capacidade de cada modelo ofertado, bem como pelo espaço disponível no laboratório. **Quanto à solicitação do equipamento de backup, informamos que esta se restringe apenas ao laboratório do Hospital Universitário de Teresina (HUT).**

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por Symonara Karina Medeiros Faustino da Silva, Gerente Técnica, em 18/07/2025, às 12:16, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 – PMT.

Referência: Processo nº 00045.011490/2025-91

SEI nº 12742197

Rua Professor Joaquim Gomes - Bairro Saci - - CEP 64020-192 - Teresina - PI
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>

IV - DA CONCLUSÃO

A Administração Pública, em sua atuação, está adstrita, sempre, aos limites impostos pela lei, único instrumento apto a estabelecer o que seja do interesse público. A Administração, portanto, não possui vontade própria: sua vontade é a vontade da lei, sendo permitido fazer exclusivamente o que a lei autoriza.

Considerando os princípios da legalidade, da razoabilidade e da eficiência, restou concluso a resposta do pedido de esclarecimento no Despacho 67/2025 apresentado pelo órgão requisitante da licitação – ADM-RAUL-BACELLAR-FMS - Administração do Laboratório Dr. Raul Bacellar - FMS.

Rosa Maria Braga Andrade Dantas
Agente de Contratação - Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Braga Andrade Dantas, Agente de Contratação / Pregoeira**, em 21/07/2025, às 10:40, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12750253** e o código CRC **5ADD075A**.

Referência: Processo nº 00045.011490/2025-91

SEI nº 12750253

Rua Gov. Artur Vasconcelos, 3015 - Bairro Aeroporto - - CEP 64002-530 - Teresina - PI
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>